



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.846/95 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO INCISO I, DO ARTIGO 01, DO DECRETO Nº 1.844/95, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atual crise financeira por que passa toda a população brasileira, especialmente a jaciarense;

CONSIDERANDO que o atraso no pagamento dos salários do funcionalismo público estadual, agravou ainda mais a crise estabelecida, junto aos contribuintes de nosso Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até o dia 16 de outubro de 1.995, o prazo estabelecido pelo Inciso I, do Artigo 01, do Decreto nº 1.844/95, de 12.09.95, para que os contribuintes paguem, a vista, com desconto de vinte por cento (20%), os seus débitos com a Fazenda Pública Municipal de Jaciara, relativos ao exercício de 1.995.

Artigo 2º - Ficam ratificados todos os outros termos estabelecidos pelo aludido Decreto nº 1.844/95.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 02 DE OUTUBRO 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.